

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 38517-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	ERO DO PROCESSO DE DAIA	RE	IDADE DO SPONSÁVEL OCESSO		SEMA PELO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS Corte de Árvores Isoladas (rural)		07010000396/19		NÚCLEO ARINOS				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: VALDEMAR VALENTIN CENCI E OUTROS			CPF/CNPJ: 287.897.090-04					
Endereço: RUA RONCADOR, 291			Bairro: CENTRO					
Município: UNAÍ UF:		UF: MG	CEP: 38.610-000					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: VALDEMAR VALENTIN CENCI E OUTROS				CPF/CNPJ: 287.897.090-04				
Endereço: RUA RONCADOR, 291			Bairro: CENTRO					
Município: UNAÍ		UF: MG	CEP: 38.610-000					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: FAZENDA SERRA ACIMA OU POÇÕES			Área Tota 3.063,5176	I	(ha):			

					,		
Registro nº: 7.827 2RG 2 BURITIS				Área Total RL (ha): 0,000			
Município/Distrito: BURITIS				UF: MG			
Coordenada Plana 346.195 8.263.981	a (UTM): X(6) Y(7)				Fuso: 23L		
•		Cadastro Ambiental Rura F33.CB00.1560.54D5	l (CAR):				
4. INTERVENÇÃO A	MBIENTAL AUTO	RIZADA					
Tipo de Intervenção					Quantidade		Un
Corte/aproveitamento árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural			294	294,000		un	
5. PLANO DE UTILIZ	ZAÇÃO PRETEND	IDA					
Uso a ser dado à área	a	Especificação				Área (ha)	
AGRICULTURA	Corte/aproveitamento vivas	veitamento árvores isoladas			940,000		
6. COBERTURA VE AMBIENTAL	GETAL NATIVA D	A(s) ÁREA(s) AUTOR	IZADA (s)	PAR	A IN	ITER\	/ENÇÃO
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Áre	Área (ha)	
CERRADO	940,0000	OUTRO	9		940	940,0000	
Total:	940,0000		Total:		940,0000		
7. PRODUTO/SUBP	RODUTO FLORES	STAL/VEGETAL AUTO	RIZADO		,		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade		
LENHA DE FLORESTA NATIVA	USO NA PRÓPRIA PROPRIEDADE	254,0000		n	m ³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECE	ER TÉCNICO (nome e l	MASP) E	DATA	A DA	VIST	ORIA
ALMIRO RENATO DE	E MARINS - MASP:	1001993-3					
Data da Vistoria: 12/0	03/2020						
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 29	/04/2020						
Validade: De ao Deliberação Normat	cordo com a iva COPAM nº	Observações: ESTE DOCUMENTO	o só	ÉV	⁄ÁLI	DO	QUANDO

217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (croqui doc. SEI 13922130)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			Х	Υ	
Corte/aproveitamento árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23L	348854	8263034	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

- -Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF), tem como finalidade atender o Art. 2º, da Lei nº 10.883/1992, e também com o Art. 2º da Lei 9.743/1998, alterados pela Lei nº 20.308/2012. A compensação deverá ser feita na proporção de no mínimo 5:1 por árvore abatida para as espécies *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) e *Tabebuia caraiba* (caraíba tabebuia). Cumprir integralmente a proposta, conforme cronograma apresentado. O projeto já se encontra acostado ao processo de intervenção.
- -Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Duração do projeto 5 anos.
- O presente documento autorizativo para intervenção ambiental DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da licença ambiental simplificada LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.
- O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do decreto 47.383 de 02/03/2018
- * Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor(a)**, em 04/05/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 13915356 e o código CRC **E5F59819**.